



**DECRETO Nº 009/2023
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.776 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NERI VANDRESEN, Prefeito do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.776/2022 de 17 de novembro de 2022 (LOA/2023), e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 28.644,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ORGÃO	05	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	11	Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5054	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

[Handwritten signature]



ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	36	R\$ 28.644,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 28.644,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme preceitua o Artigo 10º, da Lei nº 1.776/2022, de 17 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, em 14 de fevereiro de 2023.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 14 de fevereiro de 2023.

JUNIOR SCHMITZ
Secretário de Administração, Planejamento e finanças